



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 491
De 13 de outubro de 1997**

“Autoriza a Municipalização da Escola Estadual Sebastião Faustino de Salles no Ensino Fundamental e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Municipalizar a “Escola Estadual Sebastião Faustino de Salles”, sito à Rua Antonio Pinto de Carvalho, nº 225, centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, observando os seus alunos de Ensino Fundamental (CBA à 8º séries).

Art. 2º - Através de um processo de mútua cooperação, o Estado cederá todo o mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento do ensino na Escola Municipalizada, bem como, alguns funcionários disponíveis, nesta fase, através de adjunção.

Art. 3º - As despesa decorrentes desta Lei, serão acorbetadas por dotações da função “Educação e Cultura” constante do Orçamento desta Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos 13 de outubro de 1997.

**Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal**